



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 12/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA EXPRESSO NOTICIAS LTDA - ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, **EXPRESSO NOTICIAS LTDA - ME**, CNPJ 08.796.303/0001-74, com sede na Avenida Vicente Machado, 175, nesta cidade de Telêmaco Borba, neste ato representado por sua diretora Tatiana Guida Sousa Leite, brasileira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG 7.200.904-5 e inscrita no CPF sob o nº 038.018.159-27, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a publicação em jornal, de propriedade da CONTRATADA, do Extrato de Edital nº 04/2015, onde informa as datas do Resultado do Recurso de Inscrições bem como do Gabarito Preliminar, referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Processo de Dispensa nº 08/2015.

**Parágrafo único.** O edital deve ser publicado em uma única edição do Jornal Expresso Notícias até o dia 29 de março do corrente ano.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de prestação de serviços”.

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada pela Contratante e estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, encaminhando os referidos editais a serem publicados, via e-mail e responsabilizando-se pelo seu conteúdo;

**Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Publicar o edital, objeto deste contrato em edição até o dia 29 de março de 2015 no Jornal da Manhã em tamanho não inferior a 50 (cinquenta) centímetros quadrados, correspondendo a, no mínimo, 4,5 cm de altura por 12,5 cm de comprimento.
- b) A publicação deve ser inserida em página destinada às publicações oficiais de Municípios e Câmaras Municipais e em espaço e tamanho de fonte que sejam de fácil visibilidade e leitura;
- c) O edital deve corresponder exatamente ao teor do original que será entregue pelo CONTRATANTE, não podendo nada ser acrescentado ou modificado, em nenhuma hipótese;
- d) Encaminhar, sem custas, 03 (três) exemplares da edição do Jornal Expresso Noticias na qual os editais foram publicados;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

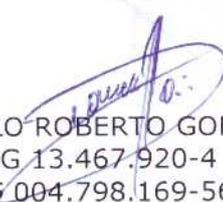
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 27 de março de 2015

  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

  
**EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME**  
CNPJ 08.796.303/0001-74  
**TATIANA GUIDA SOUSA LEITE**  
RG 7.200.904-5 - CPF 038.018.159-27

**Testemunhas:**

  
PAULO ROBERTO GOMES  
RG 13.467.920-4  
CPF 004.798.169-56

  
ANTÔNIO CARLOS FLENIK  
RG 4.748.712-9  
CPF 686.897.219-91